



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 225 DE 14 DE OUTUBRO DE 1992.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO PARA AUXILIAR EN-
TIDADES SOCIAIS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a con-
ceder auxílio financeiro para os clubes participan-
tes do Campeonato Municipal de Barão (Início em
13-09-92 e término em 15-11-92):

E. C. ALIANÇA	LINHA FRANCESA ALTA
E. C. AURORA	LINHA GENERAL NETO
E. C. CANTARERA	BARÃO
E. C. COPACABANA	SAGRADO CORAÇÃO
E. C. ESTRELA DO MAR	LINHA FRANCESA BAIXA
A. E. FORÇA E LUZ	BARÃO
E. C. GAÚCHO	ARROIO CANOAS
E. C. LAGOENSE	LINHA TRÍPOLI
E. C. UNIÃO	LINHA GENERAL NETO

Art. 2º - O auxílio financeiro será no valor de R\$ 600.000,00
(Seiscentos mil cruzeiros) para cada clube de fute-
bol e compreende o pagamento da locomoção da arbi-
tragem, comprovada através de recibos, durante o
Campeonato Municipal de Barão.

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo 1º e 2º desta Lei
correrão à conta da Secretaria Municipal de Educa-
ção e Cultura - Subvenções Sociais - 3231.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 14 de outubro
de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 / 10 / 92

Francisco Carlos
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal